



Número: **0800445-27.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **14/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANDRE MADUREIRA SERAFIM (AUTOR)	AMANDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38362 978	13/01/2021 13:35	<u>Petição</u>	Petição
38362 979	13/01/2021 13:35	<u>2586547_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
38362 981	13/01/2021 13:35	<u>2586547_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
38362 982	13/01/2021 13:35	<u>2586547_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/01/2021 13:35:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011313355726800000036586088>
Número do documento: 21011313355726800000036586088

Num. 38362978 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		11/12/2020	3331	3900111592086
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
10/12/2020	2586547	08004452720198150001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	10 VARA CIVEL	RÉU	3576,58	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ANDRE MADUREIRA SERAFIM		Física	06997472443	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8FB090528714E12B				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/01/2021 13:35:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011313355836000000036586089>
Número do documento: 21011313355836000000036586089

Num. 38362979 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Índices e Cálculos na Web.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/2016 a Outubro/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	1/4/2019 a 10/12/2020	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1583 dias	1,146890
Percentual correspondente	1583 dias	14,689044 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 2.709,53
Juros(619 dias-20,00000%)	(+)	R\$ 541,91
Sub Total	(=)	R\$ 3.251,44
Honorários (10%)	(+)	R\$ 325,14
Valor total	(=)	R\$ 3.576,58

[Retornar](#) [Imprimir](#)





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08004452720198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE MADUREIRA SERAFIM**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já o demandado IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado pela parte contrária, eis que possui os seguintes equívocos:

a) Inserção de honorários de 20%, sem observar a determinação contida em sentença, a saber: "Em face da sucumbência parcial, condeno as partes ao pagamento das custas de forma pro-rata, bem assim em honorários advocatícios arbitrados". Deste modo, devido ao patrono da parte autora tão somente o percentual de 10%, conforme cálculo em anexo;

b) Inserção de juros desde 27-03-2019, porém a carta de citação foi recepcionada pela Seguradora em 01-04-2019, conforme comprovante em anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 18 de dezembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/01/2021 13:35:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011313355919400000036586092>
Número do documento: 21011313355919400000036586092

Num. 38362982 - Pág. 1